

04	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Graduação em Engenharia de Telecomunicação ou Engenharia da Computação	01	2.717,07	40
05	ARQUITETO DA INFORMAÇÃO	Graduação (Tecnológica ou Bacharelado) em Cursos de Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados.	01	2.717,07	40

Cód.	EMPREGO	ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO	Nº DE Vagas	REMUNERAÇÃO (EM R\$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (Horas)
06	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	Curso Técnico em Telecomunicações	02	1.470,73	40

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, na Sede da PRODEPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, S/Nº, Tenoné – Belém do Pará, no período de 06 a 13 de janeiro de 2012, no horário de 08:00 às 12:00 no Centro de Treinamento e Capacitação da PRODEPA.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela PRODEPA.

- Curriculo;
- Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós graduação (para nível superior) e/ou do ensino médio/curso técnico (para o nível médio);
- Comprovante de cursos complementares na área de atuação (certificado ou declaração – nível superior e nível médio);
- Experiências profissionais comprovadas (Carteira Profissional ou declaração de empresa);
- Registro no Conselho de Classe pertinente, (obrigatoriamente com a anuidade em dias - Certidão);
- CPF e Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone)

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: o Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: análise de currículo e entrevista, da seguinte forma:

5.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1.1 - A PRODEPA analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: verificação prévia da escolaridade exigida para cada emprego ofertado e classificação dos candidatos segundo critérios de pontuação relacionados ao tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, de acordo com pontuação pré-fixada neste edital.

5.1.2 - Para efeito de classificação dos candidatos será considerada a seguinte pontuação:

- Exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, em emprego privado, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 0,5 ponto, por cada ano exercido, limitado a 2,0 pontos;
- Exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, de cargo, função ou emprego público, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 ponto, por cada ano exercido, limitado a 3,0 pontos;
- Aprovação em curso de especialização, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 (um) ponto, limitado a um curso;
- Título de Mestre na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 2,0 (dois) pontos, limitado a um curso;
- Título de Doutor na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 3,0 (três) pontos, limitado a um curso; e
- Participação em cursos complementares na área de atuação contratada, limitado a 2,5 pontos:

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA	
Carga Horária do Curso	Pontuação
Até 16 horas	0,5
De 16 até 40 horas	1,0

De 40 até 80 horas	1,5
De 80 até 160 horas	2,0
Mais de 160 horas	2,5
Limitado ao máximo de 2,5 pontos	

5.1.3 – É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar e comprovar a experiência profissional, a formação acadêmica e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.1.4 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas no momento da inscrição.

5.1.5 – As informações não comprovadas descritas na ficha de inscrição, serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.1.6 – Será desclassificado o candidato que não preencher ou não comprovar a qualificação mínima exigida para o emprego ofertado, no momento da inscrição.

5.2 – DA ENTREVISTA

5.2.1 – Os candidatos considerados classificados serão submetidos a uma entrevista, da seguinte forma:

5.2.2 – A entrevista será realizada pela banca técnica da área, acompanhado por uma equipe da área de Gestão de Pessoas, com apresentação de quesitos em que será atribuído ao candidato o conceito “perfil apto” ou “perfil inapto”. Nesta fase serão analisadas as aptidões e características de personalidade a seguir discriminadas:

- fluência verbal;
- raciocínio lógico e verbal;
- capacidade para adaptar-se a situações novas ou diversas;
- comprometimento e cooperação para realização de trabalho em equipe;

5.2.2.1 - Serão considerados com o perfil “apto”, aqueles candidatos que demonstrarem fluência verbal adequada ao cargo, permitindo uma comunicação clara com os *stakeholders* do processo, demonstrar um raciocínio lógico e coerente com as necessidades de suas tarefas, assim como apresentar características de facilidade de adaptação as situações e no bom relacionamento com as pessoas.

5.2.2.2 - Os candidatos que não atingirem o perfil “apto” nos quesitos dispostos no item 5.2.2, especificados no item 5.2.2.1, serão desclassificados deste Processo Seletivo.

6- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.1. A classificação do candidato ao preenchimento da vaga, em hipótese alguma, assegurará direito de contratação, que sempre estará submetida à discricionariedade administrativa.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da PRODEPA.

8 – INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Cabe ao candidato acompanhar no site da PRODEPA a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo. (postar data determinando o dia de publicação)

8.2 – Os requisitos e termos de Escolaridade dos empregos, e os conteúdos Programáticos utilizados para avaliação dos candidatos estão estabelecidos e contidos no Anexo I deste Edital

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
Etapa 01	Inscrição	06 a 13 de janeiro de 2012
Etapa 02	Avaliação dos Currículos	16 a 18 de janeiro de 2012
Etapa 04	Entrevista	23 a 24 de janeiro de 2012
Etapa 05	Publicação do resultado final	25 de janeiro de 2012

9 – DOS REQUISITOS PRELIMINARES PARA INVESTIDURA NO EMPREGO POR OCASIÃO DA ADMISSÃO

9.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

9.2 Estar no gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

9.3 Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da admissão;

9.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego;

9.5 Possuir, na data da admissão, os requisitos exigidos para o exercício do Emprego, conforme estabelecido neste Edital;

9.6 Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, na forma da Lei;

9.7 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Emprego ou função Pública.

10 – REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para admissão pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, serão submetidos à

Inspeção de Saúde, que será realizada com base nas atribuições inerentes ao Emprego ao qual concorreram, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do mesmo, incluindo-se entre eles, aqueles portadores de deficiência;

10.2. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde;

10.3. A Inspeção de Saúde será realizada por Médico do Trabalho da PRODEPA ou entidades credenciadas pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA;

10.4. O candidato, por ocasião da sua Admissão para o Quadro de Pessoal Temporário da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, declarará sua condição relativa a não acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções Públicas;

10.5. Por ocasião de sua Admissão, o candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de impossibilidade de Admissão:

- 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente (colorida e sem data);
- Lauda Médico expedido pela Perícia Médica;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com baixa do emprego anterior e atualizada, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e cópia);
- Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
- Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
- Diploma ou Certificado referente à formação e escolaridade exigida para o emprego em que foi aprovado (original e cópia);
- Comprovante do pagamento de Anuidade do Conselho de Classe, se for o caso;
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Certidões Negativas de Cartórios de Distribuições Cíveis e Criminais da Comarca do Município onde reside e da Justiça Federal;
- Declaração assinada de que não exerce outro Cargo, Emprego ou Função Pública que caracterize acumulação ilícita na forma da Lei.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto à Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, durante a Seleção Externa, sendo responsável pelos prejuízos advindo da não atualização ou erro nessas informações, inclusive quanto a sua não convocação para Admissão.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o recebimento da correspondência de convocação em seu endereço correto, sendo o candidato responsável pelos prejuízos advindos deste recebimento por pessoas indevidas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato implica no compromisso de atendimento às regras e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso. No decorrer do processo seletivo, serão analisadas as informações e documentos declarados pelo candidato e que confirmem os requisitos para o emprego. Havendo discrepância ou dados insuficientes para análise, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou de sua classificação;

11.3 O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na Internet a publicação de resultados do processo seletivo;

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo. Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo.

11.5 O candidato habilitado na etapa de avaliação curricular e que, por qualquer motivo, desista de concorrer a vaga antes da realização da entrevista com o requisitante, terá seu nome incluído no final da lista de classificados. Havendo outros candidatos habilitados, será encaminhado o próximo candidato para entrevista, de acordo com a classificação e o número máximo pré-definido.

11.6 O candidato que informar sua desistência em concorrer a determinada vaga, após a realização da entrevista com o requisitante e independentemente do motivo apresentado, terá seu nome inserido no final da listagem de classificados.

11.7 O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação.

11.8 Em caso de empate na classificação na etapa de qualificação técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem maior:

- Experiência
- Graduação
- Idade

11.9 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail gp@prodepa.pa.gov.br, até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, contendo os seguintes dados:

- Número do Comunicado de Seleção;
- Nome completo e número do CPF do candidato.

11.10 Os casos omissos, verificados na aplicação deste comunicado, serão analisados pela Diretoria Executiva.

Belém/Pa, 04 de janeiro de 2012.

José Claudio Carneiro Alves – Mat. 73243
Presidente da Comissão

CONTINUA NO CADERNO 2

